



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2016, de 30 de agosto de 2016.**

Altera o Art. 17 das Normas para Concursos de Docentes Efetivos e Substitutos da UFERSA, aprovadas pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 30 de agosto,

**CONSIDERANDO** as normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e substitutos da UFERSA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar os seguintes parágrafos ao Art. 17 das Normas para Concursos de Docentes Efetivos e Substitutos da UFERSA, aprovadas pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, com a seguinte redação:

Art. 17. (...)

§ 2º. Para efeito de pontuação dos títulos acadêmicos especificados na alínea "a", poderá ser considerada a Certidão de Conclusão de Curso expedida pelo setor administrativo da Instituição de Ensino Superior.

§ 3º. De forma alguma será admitida a comprovação dos referidos títulos mediante declaração de qualquer espécie.

**Art. 2º** Estas alterações entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2016.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente